EBSERH

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pedido de mediação e conciliação pré-processual

Nº 14.853-33.2016.5.00.0000

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, já devidamente qualificada, em atenção aos encaminhamentos do MM. Juiz auxiliar da Vice-Presidência, feitos na Reunião de Mediação e Conciliação realizada dia 23/09/2016, vem manifestar-se nos seguintes termos:

A empresa aquiesce com a proposta apresentada pelo Juiz auxiliar da Vice-Presidência, Dr. Rogério Neiva, em relação aos seguintes pontos:

- concessão os 02 abonos anuais de ponto prevista no instrumento anterior;
- decisão fundamentada para decidir o regime de 12/36, incorporando o mecanismo/procedimento previsto na ata de 08/08/2016, com intimação do representante dos trabalhadores da decisão;
- reposição dos dias de greve da seguinte forma: 2/3 objeto de compensação de horas e 1/3 de abono.

Em relação à realização de estudo unilateral, a empresa informa que tal ponto resta prejudicado, tendo em vista a edição da Portaria nº 1296/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas, que instituiu Comissão Interna para realizar estudos relacionados ao Plano de Cargos e Carreiras, Plano de Previdência Complementar e Adicional de Titulação.

Pelo exposto, considerando que o nobre representante do TST informou se tratar da última proposta apresentada, a empresa concorda com a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho nos termos expostos acima.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, DF, 29 de setembro de 2016.

ANDREA GARCIA SABIÃO

OAB/PE 14673

BRUNA IBIAPINA CHAVES

OAB/DF 47067

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço

EXTRAORDINÁRIO

nº 205, de 29 de setembro de 2016

Secretaria Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF | Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Adminstração e Infraestrutura

RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA

Diretor de Orçamento e Finanças

ANDERSON CHAVES DE SOUZA

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

ADEMAR PAULO GREGÓRIO

Diretor de Gestão de Pessoas - Interino

SUMÁRIO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 4
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO 4
Portaria 1.296, de 29 de setembro de 2016 4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria 1.296, de 29 de setembro de 2016

O Diretor Interino de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015, publicada no BS nº 115/2015, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Interna para realização de estudos relacionados ao Plano de Cargos e Carreiras, Plano de Previdência Complementar e Adicional de Titulação no âmbito da Ebserh.

Art. 2º A Comissão Interna será coordenada pelo Diretor de Gestão de Pessoas e composto por mais 6 (seis) membros, por ele indicados, dentre os gestores lotados na Sede da empresa e/ou nos Hospitais Universitários da Rede.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 12 meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Ficam os membros da comissão autorizados a buscar em outros entes da Administração Pública ou privada, sugestões e/ou boas práticas relacionados o objeto da presente Portaria.

Parágrafo único. Os empregados poderão encaminhar, por escrito, sugestões e outras contribuições à Comissão, através da Mesa Nacional de Negociação Permanente, até o prazo máximo de 6 (seis) meses, contato da publicação da presente portaria.

Art. 5º O resultado do trabalho da Comissão deverá ser apresentado à Diretoria Executiva, para deliberação.

Art. 6º. A participação dos membros indicados para integrarem a comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ademar Paulo Gregório